

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 04/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza dos reservatórios de água existentes nas dependências do Complexo do Palácio Guanabara, Palácio das Laranjeiras, Ilha de Brocoio, Casa do Comandante, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ) e Subsecretaria de Políticas Inclusivas, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/03/2025 às 11:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-150001/003339/2024.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - <https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao>

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2630572

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 12/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder a descontos referentes à operação de cartão de crédito consignado, conforme o disposto previsto no inciso X do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016

PRAZO: 24/02/2025 a 24/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.

PROCESSO Nº SEI-150001/001577/2025.

Id: 2630391

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 15/2025.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder a descontos referentes à operação de cartão de adiantamento salarial, previsto no inciso XIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016, acrescido pela nova redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 49.526/2025.

PRAZO: 25/02/2025 a 25/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.

PROCESSO Nº SEI-150001/000932/2025.

Id: 2630890

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo CEDAE Nº 007/2025 de ajuste de contas e quitação.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 117/2018 (DF).

PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 526.043,93 (quinhentos e vinte e seis mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/011894/2024.

Id: 2630638

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Via Gráfica Ltda.

OBJETO: A prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando atender às necessidades pontuais da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran-RJ, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00214.

GESTORES: Marcus Antonio de Freitas Moreira, Id. Func. nº 4347641-4, Coordenador Geral, será o Gestor do Contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no instrumento e, Manoela Ferreira Morgado, Id. Func. nº 4428934-0, Assistente III, como Fiscal, e Enza Taddei Hernandez, Id. Func. nº 4214518-0, Assistente III, como Suplente, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 e Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, substituindo o Gestor nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

FISCAIS: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída pelos seguintes membros designados: Ana Paula Ferreira da Costa, Id. Func. nº 4428934-0, Assistente III, como Fiscal, e Enza Taddei Hernandez, Id. Func. nº 4214518-0, Assistente III, como Suplente, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 e Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-150016/055499/2024.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e CS Brasil Frotas S.A.

OBJETO: A prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.679.707,20 (sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00302.

GESTORES: Felipe Ferreira de Lima, Coordenador de Administração, Identidade Funcional nº 5113050-5, como gestor e Anderson Macedo dos Santos Silva, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 20413840, como gestor substituto, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, conforme previsto no Decreto nº 48.817/2023.

FISCAIS: André Luiz Guimarães Ferreira, Diretor de Administração Geral, Identidade Funcional nº 4412766-9, Cláudia Antônia Silva Paulo, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 41971663, João Carlos Vieira da Costa, Assistente III, Identidade Funcional nº 4379328-2, como fiscais e Marcelo Veiga, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 2041405-6, como Suplente, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão, conforme previsto no Decreto nº 48.817/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes.

PROCESSO Nº SEI-150016/137902/2024.

Id: 2629431

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 078/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Clitran de Mesquita- Clínica de Tráfego e Trânsito Ltda.

OBJETO: Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6.302/2022 e suas atualizações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150142/000616/2023.

Id: 2630815

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 092/2025.

PARTES: DETRAN/RJ e Colubande Comércio de Peças para Autos Ltda.

OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 01 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 12.977/14, Resolução CONTRAN nº 611/16 e Portaria DETRAN-RJ nº 295/22 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/161714/2024.

Id: 2629920

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de ATENDIMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. Processo nº SEI-150016/140417/2024.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2629927

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-150157/000009/2021 - Locação de Banheiros Químicos, para atender a demanda decorrente dos exames práticos de direção veiculares realizados diariamente pelo DETRAN/RJ

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2629429

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024.

PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro (contratante) e a Empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-48 (contratada).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada em serviços de natureza continuada de terceirização da produção, reprodução e digitalização de documentos, através de técnicas de outsourcing de impressão, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo oitavo da cláusula Nona do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e a alteração quantitativa do Contrato nº 001/2024, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de

1993, suas alterações e demais cláusulas e condições do instrumento contratual.

PROCESSO Nº SEI-150162/000538/2023.

Id: 2630745

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo do Contrato 006/2022.

PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a empresa Impacta Soluções Web Ltda ME.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2022, relativo a prestação de serviços de licenciamento para uso de solução PROSELETA, Sistema de Gestão de Concursos Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 17/03/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR: Dá-se o valor total de até R\$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas mensais de até R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150161/002286/2025.

Id: 2630444

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo alteração do contrato nº 002/2024.

PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e empresa ALICE BARBOSA PEREIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) no Contrato nº 002/2024:

1.1.1 Acréscimo quantitativo consistente em decorrência da modificação do valor contratual de seu objeto, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, i, b, da lei nº 14.133/2021.

VALOR: Dá-se ao 1º Termo Aditivo o valor de até R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), valor reajustado de 25%, totalizando o Contrato o valor de até R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 25.02.2025.

FUNDAMENTO DO ATO: Que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150011/000017/2024.

Id: 2630445

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo do Contrato 007/2022.

PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a CLARO S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2022 relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 11/03/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR: Dá-se o valor total de até R\$ 48.989,64 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12 parcelas mensais e sucessivas de até R\$ 4.082,47 (quatro mil oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150161/000001/2022.

Id: 2630816

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEGOV nº 004/2025.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo, e a empresa BARRA BR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços especializados para suporte operacional e tecnológico na realização do Carnaval 2025 do Rio de Janeiro, de acordo com a descrição detalhada de toda solução, anexada no APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

PRAZO: 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 25.656.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e cinquenta e seis mil reais)

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00600

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

FUNDAMENTO: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI-150002/000410/2025

Id: 2630935

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO - LIESA.

OBJETO: Instrumento visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública (EGEP) e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (LIESA).

PRAZO: 12 meses a contar de 17/05/2024.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria Executiva

Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2025

Processo nº SEI-120001/000012/2025

Unidade Gestora: EGEP/RJ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A
INTERVENIÊNCIA DA SUA ESCOLA
DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E A LIGA
INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE
SAMBA DO RIO DE JANEIRO.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Ilustríssimo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL**, com a interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representada por seu Diretor, **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS**, e a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.715.167/0001-58, com sede na Av. Rio Branco, nº 4 - 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000, neste ato representada por seu Presidente, **GABRIEL DAVID**, celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, que será regido pelo art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente acordo tem como objetivo principal consolidar a integração institucional entre o Estado do Rio de Janeiro por meio da sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com a interveniência da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro, e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro. Para isso, estabelece diretrizes e mecanismos formais de cooperação técnica, garantindo a implementação de ações coordenadas que contribuam para o fortalecimento da gestão pública e da valorização cultural.

A parceria visa à concepção, planejamento e execução de iniciativas estratégicas voltadas à capacitação de servidores e à difusão do conhecimento, por meio da realização de eventos, cursos, conferências, debates, reuniões e festivais de relevância cultural e social. Além disso, busca fomentar a troca de experiências e o desenvolvimento de projetos colaborativos que promovam a inovação e a modernização de práticas institucionais, alinhadas às políticas públicas e ao aprimoramento da governança.

1.2. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

1.3. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará o Acordo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; Promover a realização de ações educacionais de caráter cultural que contribuam para os objetivos do Acordo, observando as competências e os recursos disponíveis de cada partícipe.

3.1.2. Disponibilizar, preferencialmente por meios eletrônicos, as informações necessárias para a realização de ações educacionais conjuntas, respeitando as limitações técnicas e os requisitos legais aplicáveis à proteção e ao compartilhamento de dados.

3.1.3. Autorizar, conforme disponibilidade e interesse institucional, a liberação de seus empregados ou servidores para ministrar palestras, aulas, realizar pesquisas ou participar de outras atividades de interesse comum vinculadas ao presente Acordo.

3.1.4. Promover, quando julgar necessário, visitas técnicas presenciais (in loco) para subsidiar o monitoramento das atividades relacionadas à parceria, mediante notificação prévia ao outro partícipe com antecedência razoável em relação à data da visita.

3.1.5. Informar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades relacionadas ao presente Acordo, visando à pronta adoção das medidas corretivas cabíveis

3.1.6. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais realizadas no âmbito da parceria (incluindo organizadores, palestrantes, ouvintes, professores e demais públicos beneficiários ou promotores), restringindo o uso de marcas, nomes e elementos iconográficos institucionais ou oficiais exclusivamente às iniciativas desenvolvidas em parceria ou àquelas que tenham obtido manifestação formal de apoio pelos órgãos promotores.

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representantes designados por ambas as partes, às ações e atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

3.1.8. Notificar formalmente, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução das atividades decorrentes deste Acordo, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para sua regularização.

3.2. São obrigações exclusivamente da SEPLAG:

3.2.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.2.2. Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a LIESA com antecedência em relação à data da visita;

3.2.3. Manter a LIESA informada sobre eventos, seminários, simpósios, encontros, congressos, cursos e outros, de âmbito nacional e internacional relacionados ao objeto do presente ACT;

3.3. São obrigações exclusivas da LIESA

3.3.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.3.2. Comunicar a Seplag, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do Acordo para permitir a adoção de providências imediatas;

3.3.3. Prestar a SEPLAG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ACT;

3.3.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Seplag, relatórios de execução do ACT, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

3.3.5. Disponibilizar vagas em treinamentos para capacitação e e aperfeiçoamento profissional, eventos culturais, que venham a ser ministrados pela LIESA em suas dependências a servidores indicados pela EGEP/RJ;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resilido unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo ou rescindido pelo descumprimento das cláusulas pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o tornem inexecutável, mediante notificação formal.

Parágrafo Único. Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores e/ou empregados, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o Estado do Rio de Janeiro, representado pela SEPLAG, com a interveniência da Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro, a qual designará responsáveis para tanto.

9. CLÁUSULA DÉCIMA

9.1. Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica nos seus respectivos Diários Oficiais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e/ou controvertidos serão resolvidos por ACORDO entre os partícipes, ouvindo-se os responsáveis pela fiscalização do ACORDO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução do presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GABRIEL DAVID
Presidente
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel, Secretário de Estado**, em 24/02/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira David registrado(a) civilmente como Gabriel David, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93051283** e o código CRC **6501CCC9**.

ANEXOS A MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

O presente acordo tem como objetivo principal consolidar a integração institucional entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro, e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro. Para isso, estabelece diretrizes e mecanismos formais de cooperação técnica, garantindo a implementação de ações coordenadas que contribuam para o fortalecimento da gestão pública e da valorização cultural.

A parceria visa à concepção, planejamento e execução de iniciativas estratégicas voltadas à capacitação de servidores e à difusão do conhecimento, por meio da realização de eventos, cursos, conferências, debates, reuniões e festivais de relevância cultural e social. Além disso, busca fomentar a troca de experiências e o desenvolvimento de projetos colaborativos que promovam a inovação e a modernização de práticas institucionais, alinhadas às políticas públicas e ao aprimoramento da governança.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola de Gestão Pública (EGEP) possui uma missão institucional fundamental voltada para o planejamento, gestão e execução de programas de capacitação para servidores públicos, com o objetivo de garantir que estes desempenhem suas funções técnico-operacionais com alto nível de excelência. Este compromisso se traduz na contínua busca pela melhoria da competência técnica dos servidores, visando a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A EGEP também tem como objetivo central fortalecer a Governança Pública, por meio da implementação de ações de

qualificação contínua, que promovam a capacitação técnica e a troca de saberes entre as diversas instituições e poderes democráticos. Ao promover esse processo de qualificação, a Escola busca não apenas aprimorar a eficácia e eficiência das administrações públicas, mas também assegurar a adoção de boas práticas de gestão e governança em todos os níveis da administração pública.

Além disso, a EGEP compromete-se com a preservação e valorização do patrimônio cultural brasileiro, atuando como parceira na estruturação de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas de preservação. Nesse sentido, a colaboração com a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (LIESA) se configura como uma oportunidade estratégica para potencializar ações conjuntas de divulgação e organização de eventos de grande relevância cultural e social.

A parceria entre a EGEP/RJ e a LIESA visa a implementação de ações integradas e inovadoras, que incluem o planejamento e a realização de cursos, conferências, debates, festivais e outros eventos, todos com grande impacto no fortalecimento da cultura e da educação pública. Essa colaboração representa uma ampliação das oportunidades de capacitação para os servidores públicos, permitindo-lhes integrar conhecimentos adquiridos tanto em programas educacionais presenciais quanto à distância ou remotos. Por meio dessa parceria, espera-se criar um ambiente mais dinâmico e colaborativo, onde o conhecimento flui de forma eficaz, contribuindo para o desenvolvimento de uma gestão pública mais qualificada e eficiente.

3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:

- a) aprovação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
- b) estabelecimento de possíveis ações educacionais voltadas à qualificação da Gestão Pública, de caráter exclusivamente gratuito e sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
- c) compartilhamento eventual de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, durante a realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais;
- d) realização de eventos educacionais, virtuais ou presenciais, de natureza exclusivamente gratuita, com o objetivo de disseminar conhecimentos técnicos, científicos ou culturais que contribuam para o aprimoramento da atuação de servidores;
- e) produção de material didático, inclusive em formato eletrônico, relacionado às ações educacionais, sendo o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe restrito a iniciativas desenvolvidas em parceria ou previamente autorizadas, mediante manifestação formal dos titulares dos órgãos promotores;
- f) produção de material de divulgação, inclusive em formato eletrônico, relacionado às ações educacionais, observando-se as mesmas restrições aplicáveis ao uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, conforme estabelecido na alínea anterior;
- g) certificação conjunta dos participantes das ações educacionais – incluindo organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou qualquer outro público beneficiário ou promotor da iniciativa –, observando-se as mesmas diretrizes relativas ao uso da identidade visual dos partícipes, conforme disposto nas alíneas anteriores.

4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização, Planejamento e Execução**, descritas a seguir.

	FASE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
1	FORMALIZAÇÃO: discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o ACT.		
1.1	Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes.	SEPLAG e LIESA	A critério da SEPLAG e do(a) LIESA
1.2	Formalização do ACT por meio de processo eletrônico	SEPLAG	Sob demanda do(a) SEPLAG
1.3	Anuência quanto aos termos do ACT e do Plano de Trabalho do.	LIESA	No momento da formalização.
1.4	Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho.	SEPLAG e LIESA	Após trâmites contratuais e legais.
1.5	Reavaliação pelo órgão técnico da formalização do ACT, conforme seu juízo de conveniência e discricionariedade	SEPLAG	Após assinatura do ACT.
2	PLANEJAMENTO: a cada nova ação educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes.		
2.1	Discussão das responsabilidades de cada partícipe quanto à nova ação educacional conjunta.	SEPLAG e LIESA	No momento da criação da nova ação educacional conjunta.
2.2	Discussão de itens mais específicos quanto à nova ação educacional conjunta: tema, modalidade (presencial, EAD ou remota), instalações físicas, projeto pedagógico, professores, cronograma de execução, critérios de avaliação etc.	SEPLAG e LIESA	Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta.
2.3	Com antecedência mínima <u>necessária</u> , aviso ao outro partícipe das possíveis ações educacionais, objetivando as devidas previsões orçamentárias naquela instituição.	SEPLAG e LIESA	Periodicamente.
3	EXECUÇÃO: a cada nova ação educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades.		
3.1	Oferta da nova ação educacional para o público-alvo.	SEPLAG e LIESA	No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta.
3.2	Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores.	SEPLAG e LIESA	De acordo com o cronograma de execução da ação educacional conjunta.
3.3	Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada.	SEPLAG e LIESA	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.

3.4	Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados.	SEPLAG e LIESA	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.
3.5	Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho.	SEPLAG	No encerramento da ação educacional conjunta.
3.6	Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais.	SEPLAG e LIESA	No encerramento da ação educacional conjunta.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes que sediarem as iniciativas abrangidas no Acordo de Cooperação Técnica será responsável pelo(a):

- a) cumprimento integral do Acordo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;
- b) garantia de uso restrito da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou previamente autorizadas mediante manifestação formal dos titulares dos órgãos promotores;
- c) disponibilização de espaço adequado para a realização de ações educacionais presenciais na sede da Instituição, quando solicitado;
- d) indicação dos técnicos responsáveis pelas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;
- e) atualização e disponibilização das informações nos bancos de dados referentes aos eventos educacionais a serem executados conjuntamente;
- f) fornecimento de certificados e, quando solicitado, de material didático, bem como de informações relativas à avaliação de aprendizagem e à avaliação de reação.

7. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.

8. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GABRIEL DAVID
Presidente
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO